

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 39 – DOE – 26/02/19 - seção 1 – p.26

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB nº 7, de 25-2-2019

Considerando a proposta de descentralização dos exames de triagem sorológica para HIV, sífilis e Hepatites Virais, atualmente realizados pelos Centros de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz (CLR-IAL) para alguns municípios, com a transferência dos recursos decorrentes dos exames;

Considerando os problemas de entendimento ocorridos no processo de transferência desses recursos da gestão estadual para os municípios em função da descentralização dos exames acima mencionados;

Considerando ainda, a proposta de retomada da discussão das transferências de recursos a municípios dos DRS de Araçatuba, Bauru, Marília, Piracicaba (Rio Claro), Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Taubaté;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 21/02/2019, aprova Nota Técnica CIB com orientações específicas referente às transferências de recursos decorrentes da descentralização de exames laboratoriais do Instituto Adolfo Lutz. No âmbito regional deve-se retomar as discussões, considerando os critérios abaixo:

#### 1. Quanto aos Ensaios e sua execução pelos laboratórios regionais do IAL:

1.1 Exames de triagem sorológica para HIV, sífilis e Hepatites Virais realizados pelos Centros de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz (CLR-IAL) de Araçatuba, Bauru, Marília, Rio Claro, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Taubaté.

Quadro 1. Ensaios atualmente realizados nos CLR-IAL:

| Nome do Ensaio | Técnica(s)                             | Código Procedimento SIGTAP/SIA-SUS | Valor Unitário do Procedimento-Tabela SUS (R\$) |
|----------------|--|------------------------------------|---|
| Anti-HIV       | EIA <sup>1</sup> ; Quimioluminescência | 02.02.03.030-0                     | 10,00   |
| Anti-HBc Total | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.078-4                     | 18,55   |
| Anti-HBc IgM   | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.089-0                     | 18,55   |
| Anti-Hbe       | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.064-4                     | 18,55   |
| Anti-HBs       | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.063-6                     | 18,55   |
| Anti-HAV Total | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.080-6                     | 18,55   |
| Anti-HAV IgM   | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.091-1                     | 18,55   |
| AgHBe          | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.098-9                     | 18,55   |
| AgHBs          | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.097-0                     | 18,55   |
| Anti-HCV       | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.067-9                     | 18,55   |
| Sífilis EIA    | EIA; Quimioluminescência               | 02.02.03.109-8 <sup>2</sup>        | 4,10  |
| VDRL           | Reação de Flocculação                  | 02.02.03.111-0                     | 2,83  |

1  
Checar se consta na lista ex. CONTRATADOS

PD

**Legenda:**

<sup>1</sup>EIA: Enzima imunoensaio/ensaio imunoenzimático

<sup>2</sup>O código de procedimento 02.02.03.109-8 também se refere ao teste de TPHA, considerado como ensaio complementar na confirmação diagnóstica da sífilis. Na presente proposta, será descentralizado somente o ensaio de triagem, ou seja, o teste Sífilis EIA.

## 2. Execução dos ensaios:

A execução dos ensaios acima descritos e os recursos correspondentes deverão ser transferidos para municípios que já possuem histórico de produção dos procedimentos elencados;

2.1 Para o critério do item "a", recomenda-se como elegíveis os municípios que possuem no seu histórico de produção o conjunto de procedimentos laboratoriais que fazem parte dos fluxogramas de diagnóstico inicial contidos nos manuais técnicos para diagnóstico do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais, do Ministério da Saúde. São eles:

- HIV: EIA ou ensaio de quimioluminescência
- Sífilis: teste de VDRL (não treponêmico, no fluxograma de teste tradicional); EIA ou quimioluminescência (testes treponêmicos, no fluxograma de teste reverso)
- Hepatite B: HBsAg; anti-HBc total
- Hepatite C: anti-HCV.

2.2 A transferência dos exames e recursos correspondentes deve ser **seja feita em blocos de procedimentos de acordo com as rotinas de atendimento no âmbito dos programas de saúde envolvidos**, para evitar a fragmentação do processo do cuidado.

2.3 Para os municípios que querem ficar com o recurso e não apresentam série histórica, devem comprovar a capacidade de realização dos **12 (doze) exames, item 1**, com apresentação de:

- a. CNES
- b. Contrato firmado com o estabelecimento.

## 3. Estudo quanto à produção de exames:

3.1 Os municípios que apresentaram produção dos exames acima elencados, em um período de 12 meses (dezembro/17 a novembro/18), conforme **Anexo I** (<http://portal.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/descentralizacao-de-exames-ial>), estão identificados em amarelo, os municípios que apresentam produção em todos ou em pelo menos 80% dos procedimentos.

3.2 O **Anexo II** (<http://portal.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/descentralizacao-de-exames-ial>), contém uma tabela com os municípios que realizaram exames no IAL com quantitativo físico e financeiro. Neste Anexo II, identificamos os municípios na cor **LARANJA** ou **ROSA** para que possam receber os recursos para realizarem os exames aos municípios que atualmente se utilizam do

BT

IAL, uma vez que já apresentam produção em todos ou em 80 % dos exames. Lembramos que trata-se de exames de laboratório, onde a escala gera uma melhor qualidade, além de otimizar o custeio. Em havendo outra proposta, a mesma deve ser discutida e aprovada em CIR, para aprovação em CIB.

4. As propostas de transferência aprovadas e pactuadas na CIR devem ser enviadas à CT da CIB nos modelos de transferência de teto, para homologação e publicação *ad referendum* do mesmo mês.